



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças Microsoft 365, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.000,74

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 18/09/2026

HORÁRIO: 09:01H (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

PRAZOS E LIMITES

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS	FIM DE ENVIO DAS PROPOSTAS	LIMITE P/ PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
03/09/2026 - 09:00 h	18/09/2026 - 09:00 h	15/09/2026 - 23:59 h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA

aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - 07/2026

NÚMERO ID CIDADES - 2026.007L0200001.01.0007

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA e este Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 38/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, Portaria 163/2024 da CMA e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças Microsoft 365, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das necessidades de produtividade, comunicação, colaboração, armazenamento e segurança da informação da Câmara Municipal de Anchieta, conforme especificações em anexo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 57.000,74 (cinquenta e sete mil reais e setenta e quatro centavos)**, conforme o orçamento anexo.

2.2. A despesa decorrente desta licitação está prevista no Plano de Contratações Anual da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA e correrá à conta do elemento de despesa:

33904006000 - Locação de Software

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.1.1.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

provedor do sistema ou ao órgão licitante responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Licitante que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitado de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. O impedimento de que trata esta Subcondição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outro empresário, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.2.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. Empresários controladores, controlados ou coligados, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.6. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os valores unitário e total ofertados para cada um dos itens, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas





CÂMARA MUNICIPAL DE **ANCHIETA** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, bem como não está impedido de participar da licitação;

4.3.2. Inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante

4.3.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.4. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.5. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 e que o valor total de contratos celebrados com a Administração Pública não extrapola o limite para enquadramento como empresa de pequeno porte, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.8. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.9. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE **ANCHIETA** ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.7. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos,





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sem prejuízo dos atos realizados.

6.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.10. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto;

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 10,00 (dez reais) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

julgamento.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço readequada ao último lance, devidamente preenchida via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação;

9.2. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que não atender tecnicamente aos objetos deste certame.

9.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.6. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.7. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este Edital.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.2. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados por meio do sistema;

10.3. Para fins de qualificação de Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3.5. Prova de regularidade com a Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

10.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento ou ainda outro prazo estiver previsto em lei específica da sede da licitante.

10.4.2. Considerando orientação do **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, as empresas que apresentarem certidão POSITIVA de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, poderão participar da licitação, desde que o juízo em que tramita o procedimento de recuperação judicial certifique que a empresa está em situação econômico-financeira que a possibilite contratar com a Administração Pública.

10.5. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados:

10.5.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando experiência anterior no fornecimento de licenças de software em nuvem ou solução compatível com o objeto desta contratação.

10.6. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.7. Os documentos remetidos do sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados a Rua Nancy Ramos Rosa, 95 - Portal de Anchieta, Anchieta/ES, CEP 29.230-000.

10.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

10.11. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.12. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

11. DO RECURSO

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

11.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital.

13.3. O prazo para assinar o contrato ou documento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA.

13.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.5. Quando a licitante convocada não assinar o contrato ou documento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para retirar a nota de empenho, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.portaldecompraspublicas.com.br;

15.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente da Câmara Municipal de Anchieta compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.3. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17. DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Valores Estimados da Contratação

Anexo 2 - Termo de Referência

Anexo 3 - Minuta de Contrato

Anchieta 01 de setembro de 2026

Renan de Oliveira Delfino

Presidente de Câmara Municipal de Anchieta





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I - VALORES ESTIMADOS DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico 07/2026

Lote	Item	Descrição	Valor Unit.	Unid.	Qnt.	Valor Total
1	1	Microsoft 365 Business Premium (12 meses)	R\$ 1.689,41	licença/ano	04	R\$ 6.757,64
	2	Microsoft 365 Business Standard (12 meses)	R\$ 1.007,80	licença/ano	36	R\$ 36.280,80
	3	Microsoft 365 Business Basic (12 meses)	R\$ 465,41	licença/ano	30	R\$ 13.962,30
Total Anual						R\$ 57.000,74

Valor Máximo Total: R\$ 57.000,74





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças Microsoft 365, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das necessidades de produtividade, comunicação, colaboração, armazenamento e segurança da informação da Câmara Municipal de Anchieta.

1.2 A contratação compreenderá o fornecimento de 70 (setenta) licenças, distribuídas nas seguintes modalidades:

I – 4 (quatro) licenças Microsoft 365 Business Premium;

II – 36 (trinta e seis) licenças Microsoft 365 Business Standard;

III – 30 (trinta) licenças Microsoft 365 Business Basic.

1.3 As licenças deverão ser disponibilizadas por usuário, em regime de subscrição anual, com compromisso pelo período de 12 (doze) meses e pagamento único, incluindo todos os recursos, atualizações, correções, suporte padrão do fabricante e demais funcionalidades inerentes aos respectivos planos contratados.

1.4 As licenças deverão ser ativadas e integradas ao tenant atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Anchieta, preservando-se as contas, os dados, as configurações e os serviços institucionais existentes, sem interrupção ou prejuízo à continuidade das atividades administrativas e legislativas.

1.5 A contratação será realizada em lote único, considerando que as modalidades de licenciamento integram o mesmo ecossistema tecnológico, compartilham ambiente de autenticação e administração centralizada e atendem conjuntamente à mesma necessidade institucional.

1.6 O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como serviço comum de tecnologia da informação, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Câmara Municipal de Anchieta no âmbito do Processo Administrativo nº



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 380038003600300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, com a estrutura de dados alterada em 14/06/2020. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3316/2026, o qual identificou a necessidade de manutenção das licenças Microsoft 365 utilizadas na infraestrutura tecnológica institucional.

2.2 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Anchieta e vinculada ao Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 419, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento administrativo da Casa e com a necessidade previamente identificada pela Gerência de Tecnologia da Informação.

2.3 A Câmara Municipal de Anchieta utiliza a plataforma Microsoft 365 para execução de atividades essenciais, incluindo correio eletrônico corporativo, edição de documentos, armazenamento e compartilhamento de arquivos, colaboração entre equipes, reuniões on-line, administração de identidades e aplicação de mecanismos de segurança da informação.

2.4 A vigência das licenças atualmente utilizadas encerra-se em 03 de novembro de 2026. Dessa forma, a realização da nova contratação em tempo hábil é necessária para evitar a interrupção de serviços críticos e assegurar a continuidade das atividades administrativas, legislativas, de comunicação institucional, transparência e atendimento ao público.

2.5 A eventual descontinuidade das licenças poderá comprometer o acesso a e-mails corporativos, documentos armazenados em nuvem, aplicativos de produtividade, canais de comunicação interna e demais recursos utilizados diariamente pelos servidores, gerando riscos operacionais, perda de eficiência e prejuízos à continuidade do serviço público.

2.6 O Estudo Técnico Preliminar avaliou alternativas como aquisição de licenças perpétuas, utilização de softwares gratuitos ou de código aberto e migração para plataformas concorrentes em nuvem. Concluiu-se que essas alternativas poderiam exigir investimentos adicionais em infraestrutura, migração de dados, treinamento de usuários, adaptação de rotinas e suporte técnico, além de apresentarem riscos de incompatibilidade e de interrupção dos serviços.

2.7 A manutenção da solução Microsoft 365 mostrou-se tecnicamente adequada e economicamente justificável, por assegurar integração com o ambiente já implantado, atualização contínua, suporte do fabricante, mecanismos de segurança, escalabilidade, compatibilidade com os documentos e sistemas utilizados e redução dos custos e riscos associados a uma eventual migração de plataforma.

2.8 A contratação possui natureza continuada, considerando que os serviços de produtividade, correio eletrônico, colaboração, armazenamento e segurança fornecidos pela plataforma são essenciais ao funcionamento regular da Câmara Municipal de Anchieta.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições anuais de licenças Microsoft 365, nas modalidades Business Premium, Business Standard e Business Basic, destinadas ao atendimento dos diferentes perfis de uso dos servidores e unidades administrativas da Câmara Municipal de Anchieta.

3.2 A solução deverá assegurar a continuidade do ambiente atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Anchieta, mediante ativação das licenças no tenant institucional existente, preservando-se usuários, contas de correio eletrônico, arquivos, permissões, configurações, políticas de segurança e demais recursos já implantados.

3.3 As licenças deverão permanecer plenamente ativas e disponíveis durante todo o período de 12 (doze) meses, contado a partir da respectiva ativação ou da data definida pela Administração, sem interrupção dos serviços atualmente utilizados.

3.4 A solução deverá contemplar, conforme as funcionalidades próprias de cada modalidade de licença contratada:

I – correio eletrônico corporativo;

II – armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem;

III – edição e utilização de aplicativos de produtividade;

IV – comunicação e colaboração entre equipes;

V – realização de reuniões on-line;

VI – gerenciamento de usuários, permissões e identidades;

VII – atualização contínua dos softwares e serviços;

VIII – mecanismos de segurança da informação e proteção de dados;

IX – acesso a suporte e documentação técnica disponibilizados pelo fabricante;

X – demais funcionalidades inerentes aos planos Microsoft 365 Business Premium, Business Standard e Business Basic.

3.4.1 Todas as licenças da solução Microsoft 365 Business deverão obrigatoriamente incluir o **Microsoft Teams** como funcionalidade nativa da subscrição.

3.5 A solução deverá ser fornecida de forma integrada, em lote único, considerando que todas as licenças pertencem ao mesmo ecossistema tecnológico, são administradas no mesmo





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ambiente institucional e atendem conjuntamente à necessidade de produtividade, comunicação, colaboração e segurança da informação da Câmara Municipal de Anchieta.

3.6 O quantitativo estimado da contratação, para o período de 12 (doze) meses, é o seguinte:

Lote	Item	Descrição	Quantidade de Licenças	Unidade
1	1	Microsoft 365 Business Premium (12 meses)	04	Licença/ano
	2	Microsoft 365 Business Standard (12 meses)	36	Licença/ano
	3	Microsoft 365 Business Basic (12 meses)	30	Licença/ano

3.7 O quantitativo total da contratação corresponde a 70 (setenta) licenças, distribuídas de acordo com os perfis de uso identificados pela Gerência de Tecnologia da Informação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Características gerais

4.1.1 As licenças deverão ser originais, válidas, regulares e fornecidas por meio de subscrição anual, observadas as condições comerciais e técnicas estabelecidas pelo fabricante.

4.1.2 A CONTRATADA deverá possuir autorização, credenciamento, vínculo comercial ou outra condição legítima que lhe permita comercializar e disponibilizar as licenças Microsoft 365 objeto desta contratação.

4.1.3 As licenças deverão ser ativadas diretamente no tenant atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Anchieta, sem criação de ambiente paralelo ou independente, salvo autorização expressa da Gerência de Tecnologia da Informação.

4.1.4 A ativação deverá ocorrer de forma a preservar integralmente o ambiente existente, sem exclusão, perda, alteração indevida ou indisponibilidade de contas, arquivos, permissões, grupos, caixas de correio, políticas, configurações e demais dados institucionais.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.5 As licenças fornecidas deverão corresponder exatamente às modalidades e aos quantitativos definidos neste Termo de Referência, não sendo admitida substituição por planos inferiores ou com funcionalidades reduzidas.

4.1.6 Poderão ser aceitas soluções ou planos superiores aos especificados, desde que:

I – sejam integralmente compatíveis com o ambiente existente;

II – contemplem todas as funcionalidades exigidas:

III – não impliquem custos adicionais para a Administração;

IV – não exijam migração, reconfiguração ou alteração prejudicial ao ambiente institucional;

V – sejam previamente aprovados pela Gerência de Tecnologia da Informação.

4.1.7 Todas as licenças deverão permanecer ativas, regulares e em pleno funcionamento durante todo o período contratado.

4.1.8 A CONTRATADA deverá assegurar que o fornecimento das licenças inclua as atualizações, correções, melhorias, novas versões e recursos disponibilizados pelo fabricante para os planos contratados durante a vigência da subscrição.

4.1.9 A solução deverá observar as políticas, termos de uso, condições de licenciamento e requisitos técnicos definidos pela Microsoft para os produtos contratados.

4.2 Requisitos funcionais mínimos

4.2.1 Microsoft 365 Business Premium

As licenças Microsoft 365 Business Premium deverão contemplar as funcionalidades oficialmente disponibilizadas pelo fabricante para o respectivo plano, incluindo as versões para área de trabalho, Web e dispositivos móveis dos aplicativos de produtividade Microsoft 365, correio eletrônico corporativo, armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem, ferramentas de comunicação e colaboração, bem como recursos avançados de gerenciamento de identidades, dispositivos e aplicações, proteção contra ameaças cibernéticas, segurança de dados e controle de acesso.

4.2.2 Microsoft 365 Business Standard

As licenças Microsoft 365 Business Standard deverão contemplar as funcionalidades oficialmente disponibilizadas pelo fabricante para o respectivo plano, incluindo as versões





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

completas para instalação em computadores, bem como as versões Web e para dispositivos móveis, dos aplicativos de produtividade Microsoft 365, especialmente Word, Excel, PowerPoint e Outlook, além de correio eletrônico corporativo, armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem e ferramentas de comunicação e colaboração.

4.2.3 Microsoft 365 Business Basic

As licenças Microsoft 365 Business Basic deverão contemplar as funcionalidades oficialmente disponibilizadas pelo fabricante para o respectivo plano, incluindo correio eletrônico corporativo, armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem, ferramentas de comunicação e colaboração e acesso às versões Web e para dispositivos móveis dos aplicativos de produtividade Microsoft 365, não abrangendo as versões completas dos aplicativos destinadas à instalação local em computadores.

4.2.4 As funcionalidades mencionadas nos subitens anteriores deverão observar a composição oficial dos respectivos planos vigente na data da contratação, desde que não haja redução das características essenciais consideradas pela Administração.

4.2.5 Todas as licenças da solução Microsoft 365 Business deverão obrigatoriamente incluir o **Microsoft Teams** como funcionalidade nativa da subscrição.

4.3 Atualizações, suporte e documentação

4.3.1 Durante todo o período da subscrição, deverão ser disponibilizados, sem custos adicionais para a CONTRATANTE:

I – atualizações automáticas dos serviços e aplicações;

II – correções de segurança;

III – melhorias e novas versões incluídas nos planos contratados;

IV – documentação técnica, manuais e materiais de apoio;

V – suporte padrão do fabricante, conforme aplicável ao plano;

VI – acesso aos portais e ferramentas administrativas necessários à gestão das licenças.

4.3.2 A CONTRATADA deverá prestar os esclarecimentos necessários quanto à ativação, regularidade e vigência das licenças sempre que solicitado pela fiscalização contratual ou pela Gerência de Tecnologia da Informação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.3.3 Quando necessário, a CONTRATADA deverá intermediar, junto ao fabricante ou distribuidor, a solução de problemas relacionados ao fornecimento, ativação, reconhecimento, vigência ou funcionamento das licenças.

4.4 Segurança da informação e confidencialidade

4.4.1 A CONTRATADA deverá observar os princípios de sigilo, confidencialidade, integridade e segurança das informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual.

4.4.2 Fica vedada a utilização, divulgação, compartilhamento, cópia ou transferência indevida de credenciais, dados, documentos, configurações ou quaisquer informações pertencentes à Câmara Municipal de Anchieta.

4.4.3 Eventuais acessos ao ambiente institucional deverão ocorrer exclusivamente mediante autorização da Gerência de Tecnologia da Informação e apenas pelo tempo necessário à execução da atividade autorizada.

4.4.4 A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de acesso indevido, uso inadequado, vazamento, perda ou comprometimento de informações institucionais a que tenha dado causa.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto terá início mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Câmara Municipal de Anchieta.

5.2 A CONTRATADA deverá providenciar a ativação das licenças no tenant institucional da Câmara Municipal de Anchieta no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3 A ativação deverá ser previamente alinhada com a Gerência de Tecnologia da Informação, especialmente quanto à data, horário, quantitativos, modalidades e procedimentos necessários à continuidade dos serviços.

5.4 A CONTRATADA deverá realizar a ativação de modo a impedir qualquer interrupção indevida dos serviços atualmente utilizados, especialmente correio eletrônico, armazenamento de arquivos, aplicativos de produtividade e recursos de colaboração.

5.5 Após a conclusão da ativação, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório ou documento comprobatório contendo, no mínimo:





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – identificação do tenant em que as licenças foram ativadas;
- II – data da ativação;
- III – quantidade de licenças ativadas por modalidade;
- IV – período de vigência das subscrições;
- V – confirmação da regularidade e do pleno funcionamento das licenças;
- VI – identificação do pedido, contrato, assinatura ou registro equivalente junto ao fabricante ou distribuidor, quando aplicável.

5.6 A Gerência de Tecnologia da Informação verificará a conformidade da ativação, os quantitativos, as modalidades e o funcionamento das licenças.

5.7 Caso sejam identificadas falhas, divergências ou inconformidades, a CONTRATADA será formalmente notificada e deverá promover a respectiva correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem custos adicionais para a Administração.

5.8 O recebimento provisório ocorrerá após a ativação das licenças e a apresentação da documentação comprobatória pela CONTRATADA.

5.9 O recebimento definitivo será formalizado após a verificação, pela Gerência de Tecnologia da Informação, de que:

- I – todas as licenças foram corretamente ativadas;
- II – os quantitativos correspondem ao contratado;
- III – as modalidades fornecidas atendem às especificações;
- IV – o ambiente institucional permanece íntegro e funcional;
- V – não existem pendências técnicas ou documentais.

5.10 O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade, validade e funcionamento das licenças durante todo o período contratado.

5.11 Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para sanar eventuais problemas relacionados ao fornecimento das licenças, à sua vigência ou ao reconhecimento das subscrições no ambiente institucional.

5.12 A execução será considerada concluída apenas ao término do período integral de 12 (doze) meses de vigência das licenças, sem prejuízo do recebimento definitivo inicial para fins de pagamento.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Anchieta, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Compete à fiscalização contratual:

- I – acompanhar a ativação e a disponibilização das licenças;
- II – conferir os quantitativos e as modalidades fornecidas;
- III – verificar a regularidade e o funcionamento das licenças no tenant institucional;
- IV – conferir a documentação comprobatória apresentada pela CONTRATADA;
- V – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- VI – solicitar esclarecimentos e providências corretivas à CONTRATADA;
- VII – verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- VIII – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- IX – atestar a nota fiscal, desde que comprovada a regular execução do objeto;
- X – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades que ultrapassem sua competência.

6.3 A fiscalização deverá manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando, quando cabível, a data, a descrição da situação, as providências solicitadas e o resultado obtido.

6.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por irregularidades, falhas, vícios ou prejuízos decorrentes do fornecimento das licenças.

6.5 Fica indicado para fiscalizar o presente serviço:

Nome do servidor: PATRIC RENNER COUTINHO BRAGA

Matrícula: 731

E-mail: patric@camaraanchieta.es.gov.br

O suplente será:



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 380038003800380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, com a finalidade de autenticar a Lei nº 14.063/2022, Publicações Brasileiras - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome do servidor: ARTHUR FERREIRA COUTO

Matrícula: 132002

E-mail: arthur.couto@camaraanchieta.es.gov.br

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição do objeto será realizada com base na ativação integral das licenças contratadas e na comprovação de sua regular disponibilização no tenant institucional da Câmara Municipal de Anchieta.

7.2 Para fins de medição e recebimento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório ou documento equivalente contendo, no mínimo:

I – identificação das licenças fornecidas;

II – quantitativo por modalidade;

III – data de ativação;

IV – período de vigência das subscrições;

V – confirmação da vinculação ao tenant institucional;

VI – comprovação de que as licenças se encontram ativas e regulares.

7.3 O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA e vinculada ao respectivo CNPJ, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa.

7.5 A emissão da nota fiscal deverá ocorrer somente após a confirmação, pela fiscalização contratual, da regular ativação das licenças e do atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

7.6 Antes da realização do pagamento, deverá ser verificada a manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

7.7 A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

I – identificação do contrato, nota de empenho ou instrumento equivalente;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – descrição das licenças fornecidas;

III – quantitativo por modalidade;

IV – período de vigência da subscrição;

V – valor total da contratação;

VI – dados bancários da CONTRATADA;

VII – demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

7.8 Ocorrendo erro, inconsistência ou omissão na nota fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a respectiva correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da apresentação regular dos documentos.

7.9 A realização do pagamento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela manutenção da regularidade, validade e funcionamento das licenças durante todo o período de 12 (doze) meses.

7.10 Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum de tecnologia da informação, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

8.2 O critério de julgamento será o de menor preço global do lote, considerando que as modalidades de licenciamento integram uma única solução tecnológica e deverão ser fornecidas de forma conjunta.

8.3 A contratação será realizada em regime de ampla concorrência, não sendo adotada participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.4 Permanecerão assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios e o tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis às fases de julgamento e habilitação.

8.5 A proposta deverá contemplar todos os itens do lote e respectivos quantitativos, não sendo admitida proposta parcial.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.6 A proposta deverá apresentar, no mínimo:

I – razão social, CNPJ, endereço e dados de contato da licitante;

II – descrição das licenças ofertadas;

III – quantitativos por modalidade;

IV – valor unitário anual de cada modalidade;

V – valor total por item;

VI – valor global da proposta;

VII – indicação de que os preços incluem todos os custos, tributos, encargos e despesas necessárias à execução integral do objeto;

VIII – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

IX – declaração de que as licenças serão fornecidas de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

X – identificação e assinatura do representante legal, admitida assinatura eletrônica na forma prevista no edital.

8.7 A licitante deverá demonstrar que possui condição legítima para comercialização das licenças Microsoft 365, mediante apresentação de documento idôneo, declaração, credenciamento, vínculo com distribuidor ou outro meio de comprovação aceito pela Administração.

8.8 Qualificação técnica

8.8.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando experiência anterior no fornecimento de licenças de software em nuvem ou solução compatível com o objeto desta contratação.

8.8.2 O atestado deverá conter informações suficientes para identificação do contratante, do fornecedor, do objeto executado e do período de fornecimento.

8.8.3 Poderá ser admitida a apresentação de um ou mais atestados, desde que, em conjunto, demonstrem a capacidade da licitante para executar o objeto.

8.8.4 Não serão exigidos quantitativos mínimos superiores ao necessário para comprovar a capacidade operacional da licitante, devendo ser preservada a proporcionalidade da exigência e a competitividade do certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.9 A licitante deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 A Câmara Municipal de Anchieta poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, a regularidade da comercialização das licenças e a compatibilidade da solução ofertada com o ambiente institucional.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nas quantidades e modalidades definidas no Estudo Técnico Preliminar, considerando o período de 12 (doze) meses.

9.2 O valor estimado da contratação é o seguinte:

Lote	Item	Descrição	Quantidade de Licenças	Unidade	Valor da Unidade (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	Microsoft 365 Business Premium (12 meses)	04	Licença/ano	R\$ 1.689,41	R\$ 6.757,64
	2	Microsoft 365 Business Standard (12 meses)	36	Licença/ano	R\$1.007,80	R\$ 36.280,80
	3	Microsoft 365 Business Basic (12 meses)	30	Licença/ano	R\$ 465,41	R\$ 13.962,30

Valor total estimado da contratação: **R\$ 57.000,74**

9.3 Os valores estimados serão utilizados como referência para análise da aceitabilidade das propostas, observados os critérios definidos no edital.

9.4 O valor estimado não será sigiloso, considerando tratar-se de objeto padronizado e com referências disponíveis no mercado e em contratações públicas semelhantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, taxas, despesas administrativas, custos de ativação, suporte, intermediação e quaisquer outros encargos incidentes.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos destinados à execução desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Anchieta, indicada abaixo:

10.1.1 Unidade Orçamentária:

01 01 01 031 0001 2.260 - Desenvolvimento do Legislativo

10.1.2. Elemento de Despesa:

33904006000 – Locação de Software

Ficha: 60

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – executar o objeto em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

II – fornecer licenças originais, regulares e válidas, correspondentes às modalidades Microsoft 365 Business Premium, Microsoft 365 Business Standard e Microsoft 365 Business Basic;

III – assegurar que as licenças sejam provenientes de cadeia legítima de comercialização e estejam em conformidade com as políticas e condições de licenciamento do fabricante;

IV – providenciar a ativação das licenças no tenant institucional atualmente utilizado pela Câmara Municipal de Anchieta;

V – realizar a ativação das licenças sem causar interrupção, perda de dados, alteração indevida de configurações ou indisponibilidade dos serviços já utilizados pela CONTRATANTE;

VI – cumprir os prazos de ativação e de correção de inconformidades estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – apresentar relatório ou documento comprobatório da ativação das licenças, contendo as informações exigidas pela fiscalização contratual;





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII – garantir que todas as licenças permaneçam ativas, regulares e em pleno funcionamento durante o período integral de 12 (doze) meses;

IX – disponibilizar, durante a vigência da subscrição, as atualizações, correções de segurança, melhorias e demais recursos incluídos nos respectivos planos contratados;

X – prestar esclarecimentos e suporte relacionado ao fornecimento, à ativação, à vigência e ao reconhecimento das licenças no ambiente institucional;

XI – intermediar, quando necessário, a solução de problemas junto ao fabricante ou distribuidor responsável pelas licenças;

XII – corrigir, substituir ou regularizar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer licença fornecida em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

XIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou a continuidade das licenças contratadas;

XIV – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV – manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual;

XVI – responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos, despesas administrativas e custos de intermediação;

XVII – guardar sigilo sobre dados, informações, credenciais, documentos e configurações a que tenha acesso em razão da execução contratual;

XVIII – observar as normas aplicáveis à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;

XIX – responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução do objeto;

XX – atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização ou pelo gestor do contrato;

XI – prestar todas as informações e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização contratual;

XXII – não transferir a terceiros as responsabilidades assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA;





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXIII – observar as demais obrigações previstas na proposta, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da Câmara Municipal de Anchieta:

I – emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para início da execução do objeto;

II – fornecer à CONTRATADA as informações estritamente necessárias à ativação das licenças;

III – disponibilizar, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação, os dados técnicos necessários à vinculação das licenças ao tenant institucional;

IV – indicar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual;

V – acompanhar e fiscalizar a ativação, a regularidade e o funcionamento das licenças;

VI – verificar os quantitativos, as modalidades e o período de vigência das subscrições fornecidas:

VII – comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, divergências ou irregularidades identificadas;

VIII – estabelecer prazo para correção das inconformidades verificadas, observadas as condições deste Termo de Referência;

IX – permitir, quando indispensável, o acesso controlado da CONTRATADA ao ambiente institucional, mediante autorização da Gerência de Tecnologia da Informação;

X – adotar as medidas internas necessárias à preservação das credenciais e à segurança do ambiente institucional:

XI – receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições estabelecidas;

XII – atestar a nota fiscal após a comprovação da regular execução do objeto;

XIII – efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observados os prazos e as condições estabelecidos:

XIV – realizar as retenções tributárias e demais procedimentos fiscais exigidos pela legislação;

XV – aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 380038003600300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, com a estrutura de dados alterada em 14/06/2020. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVI – prestar à CONTRATADA os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;

XVII – comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a continuidade dos serviços ou o interesse público.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

13.2 As penalidades poderão incluir:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade:

V – rescisão contratual.

13.3 A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

14 - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data definida no instrumento contratual e observada sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.2 As licenças deverão permanecer ativas pelo período integral de 12 (doze) meses, contado da respectiva ativação no tenant institucional da Câmara Municipal de Anchieta.

14.3 A vigência contratual deverá ser compatível com o período necessário à ativação, ao recebimento e à utilização integral das licenças contratadas.

14.4 O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, observados os limites, requisitos e condições previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

I – haja interesse da Administração e da CONTRATADA;

II – seja demonstrada a natureza continuada do objeto;





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – seja comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação;

IV – sejam mantidas as condições de habilitação da CONTRATADA;

V – haja disponibilidade orçamentária;

VI – a prorrogação seja formalizada antes do encerramento da vigência contratual.

14.5 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas por ocasião da prorrogação.

14.6 A prorrogação não constitui direito automático da CONTRATADA, dependendo de análise e decisão motivada da Administração.

14.7 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, a ser indicada no processo administrativo.

14.8 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

14.9 O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.10 Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.11 O reajuste poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.12 O pedido de reajuste deverá ser apresentado de forma tempestiva, devidamente fundamentado e acompanhado da memória de cálculo correspondente.

15 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 A presente contratação fundamenta-se, especialmente:

I – na Constituição Federal, especialmente nos princípios aplicáveis à Administração Pública;

II – na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

III – na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV – na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, quando aplicável;





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – nas normas internas da Câmara Municipal de Anchieta aplicáveis às licitações e contratações administrativas;

VI – no Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 419;

VII – no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Anchieta;

VIII – no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 3316/2026;

IX – nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, segurança da informação e continuidade do serviço público.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A contratação será realizada em lote único, com julgamento pelo critério de menor preço global.

16.2 A licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens e quantitativos que compõem o lote.

16.3 O objeto caracteriza-se como serviço comum de tecnologia da informação, de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

16.4 As especificações deste Termo de Referência representam requisitos mínimos, podendo ser aceita solução superior, desde que integralmente compatível com o ambiente institucional e sem custos adicionais para a Administração.

16.5 Em caso de divergência entre a descrição cadastrada no sistema eletrônico e as especificações deste Termo de Referência, prevalecerão as condições estabelecidas neste documento.

16.6 A participação no procedimento licitatório implicará ciência e concordância com as condições previstas no edital, neste Termo de Referência e nos demais anexos.

16.7 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

16.8 Todos os valores deverão incluir tributos, taxas, encargos, despesas administrativas, custos de ativação, suporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

16.9 Não será adotada participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, sendo o certame realizado em regime de ampla concorrência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

16.10 Permanecerá assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

16.11 A contratação não configura fracionamento indevido da despesa, considerando que os itens integram uma única solução tecnológica e atendem à mesma necessidade institucional.

16.12 A CONTRATADA deverá observar as políticas de licenciamento e utilização definidas pelo fabricante, sem prejuízo das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

16.13 A eventual alteração, descontinuação ou substituição comercial de algum plano pelo fabricante deverá ser imediatamente comunicada à Câmara Municipal de Anchieta.

16.14 Na hipótese prevista no item anterior, qualquer solução substitutiva deverá possuir funcionalidades iguais ou superiores, ser compatível com o ambiente institucional e depender de aprovação prévia da Gerência de Tecnologia da Informação.

16.15 A Administração poderá solicitar diligências, esclarecimentos, documentos e demonstrações necessárias à verificação da compatibilidade e da regularidade das licenças ofertadas.

16.16 Não será admitida alegação de desconhecimento das condições técnicas, operacionais ou administrativas previstas neste Termo de Referência.

16.17 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ocorrer por meio eletrônico, utilizando-se os endereços informados no contrato ou na proposta.

16.18 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação interna da Câmara Municipal de Anchieta e das demais normas aplicáveis.

17 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

VITOR DINIZ DUTRA

Agente Administrativo

Câmara Municipal de Anchieta



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 380038003600300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, com a estrutura de dados alterada em 14/06/2020. Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380038003600300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Vitor Diniz Dutra** em 31/07/2026 12:11

Checksum: **FD072B9418159892114A6AB7645BEE860561B3EC66C301D833EB08C23A678096**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 380038003600300030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº xx/2026

PROCESSO Nº 33161/2026

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATAÇÃO POR PREGÃO (ART.28, INCISO I, LEI Nº 14.133/21)

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE LICENÇAS MICROSOFT 365, ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX** NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A Câmara Municipal de Anchieta, inscrita no CNPJ sob número 31.803.125/0001-83, situada neste município à Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **RENAN DE OLIVEIRA DELFINO**, inscrito sob CPF nº 112.025.337-36, RG nº 3032977-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx sediada na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro: xxxxxxxx, Cidade: xxxxxxx/xx – CEP: xxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal o(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxx, brasileiro(a), residente e domiciliado em xxxxxxxx/xx, ajustam o presente contrato administrativo na contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças Microsoft 365, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das necessidades de produtividade, comunicação, colaboração, armazenamento e segurança da informação da Câmara Municipal de Anchieta, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

os termos do Processo Administrativo de nº 3316/2026, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na contratação de serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrições de licenças Microsoft 365, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das necessidades de produtividade, comunicação, colaboração, armazenamento e segurança da informação da Câmara Municipal de Anchieta, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2. Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, produzindo efeitos na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Após esse período, poderá ser prorrogado, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade da prorrogação e o atendimento dos requisitos legais, mediante termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 92, VII):

3.1. A execução do objeto ocorrerá no ambiente tecnológico da Câmara Municipal de Anchieta, mediante ativação das licenças Microsoft 365 no tenant institucional existente, preservando integralmente usuários, contas, arquivos, permissões, configurações, políticas de segurança e demais recursos já implantados;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.2. A execução terá início após a emissão da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devendo a CONTRATADA realizar a ativação das licenças no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, em alinhamento com a Gerência de Tecnologia da Informação, de forma a assegurar a continuidade dos serviços, sem interrupções ou perda de dados;
- 3.3. As licenças deverão ser originais, válidas e fornecidas por subscrição anual, correspondendo às modalidades e quantitativos contratados, permanecendo ativas, regulares e plenamente funcionais durante toda a vigência de **12 (doze) meses**, incluindo atualizações, correções, melhorias e suporte disponibilizados pelo fabricante;
- 3.4. Concluída a ativação, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da execução. Verificadas falhas ou inconformidades, estas deverão ser corrigidas no prazo máximo de **5 (cinco) dias corridos**, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 3.5. O **recebimento provisório** ocorrerá após a ativação e apresentação da documentação comprobatória, e o **recebimento definitivo** será formalizado após a verificação, pela Gerência de Tecnologia da Informação, da conformidade das licenças, dos quantitativos, das especificações e da plena funcionalidade do ambiente institucional, permanecendo a CONTRATADA responsável pela regularidade e funcionamento das licenças durante toda a vigência contratual;
- 3.6. Durante toda a vigência contratual, as licenças deverão permanecer ativas, válidas e plenamente operacionais pelo período de **12 (doze) meses**, incluindo, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, as atualizações, correções, melhorias, novas versões e demais recursos disponibilizados pelo fabricante para os planos contratados;
- 3.7. A CONTRATADA deverá possuir autorização, credenciamento, vínculo comercial ou condição legítima que a habilite a comercializar e fornecer as licenças objeto da contratação, responsabilizando-se pela regularidade do licenciamento perante o fabricante;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.8.A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as políticas de licenciamento, os requisitos técnicos e as condições de uso estabelecidos pelo fabricante, bem como manter sigilo sobre quaisquer informações, dados ou credenciais da CONTRATANTE a que tiver acesso em razão da execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1.A execução do contrato será fiscalizada e acompanhada por representantes da Câmara Municipal de Anchieta/ES (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) especialmente designados como agentes de fiscalização, ou por seus substitutos.

4.2.A FISCALIZAÇÃO será realizada por servidores designados na Câmara Municipal de Anchieta/ES, que atuarão em conformidade com as atribuições indicadas neste Instrumento.

4.3.As (Os) agentes de fiscalização da Câmara Municipal de Anchieta/ES devem atuar em conformidade com as seguintes diretrizes:

4.3.1.Acompanhar a execução a fim de verificar a compatibilidade do objeto contratado com as especificações exigidas.

4.3.2. Determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas na execução da contratação.

4.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecerem ao disposto neste Instrumento, na proposta da CONTRATADA e no Contrato.

4.3.4. Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.3.5. Receber, conferir e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel execução do objeto contratado, para fins de pagamento

4.3.6. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus servidores, gestores e fiscais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx)

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito em conta corrente indicada pelo contratado, após a devida liquidação da despesa, atestada pelo servidor competente do setor responsável pela verificação da execução do objeto contratual, vinculada à respectiva nota de empenho.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.2.2. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

6.2.3. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação junto às Notas Fiscais/Faturas das certidões previstas no artigo 68 a 70 da Lei 14.133/21.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;





CÂMARA MUNICIPAL DE **ANCHIETA**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 6.3.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção contratual, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.
- 6.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 6.3.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/06/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, **se solicitado pelo Contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. A CONTRATADA poderá exercer, perante a contratante, seu direito de reajuste até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear o respectivo reajuste, ocorrerá à preclusão de seu direito.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 8.2. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 8.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste contrato;
- 8.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 8.7. Disponibilizar as informações e condições necessárias para a adequada execução do objeto contratado, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto no Termo de Referência, para que a contratada possa cumprir integralmente as obrigações assumidas, dentro das normas e condições da contratação;
- 8.8. Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente para o início da execução do objeto;
- 8.9. Fornecer à CONTRATADA as informações e os dados técnicos necessários à ativação das licenças no tenant institucional;
- 8.10. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 8.11. Verificar a conformidade das licenças fornecidas, comunicando à CONTRATADA as falhas ou irregularidades constatadas e fixando prazo para sua correção;
- 8.12. Permitir, quando indispensável e mediante autorização, o acesso da CONTRATADA ao ambiente institucional para execução do objeto;
- 8.13. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as condições contratuais;
- 8.14. Atestar a execução do objeto e efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais e legais;
- 8.15. Prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.16. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, irregularidades, indisponibilidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, ativação, regularidade ou funcionamento das licenças Microsoft 365, nos prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 9.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3. Executar o objeto em conformidade com as condições, especificações, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.4. Fornecer licenças originais, válidas, regulares e compatíveis com as modalidades contratadas, observando as políticas de licenciamento do fabricante;
- 9.5. Ativar as licenças no tenant institucional da CONTRATANTE, preservando a integridade do ambiente existente e assegurando a continuidade dos serviços, sem interrupção ou perda de dados;
- 9.6. Manter as licenças ativas, regulares e plenamente funcionais durante toda a vigência contratual, incluindo as atualizações, correções, melhorias e demais recursos disponibilizados pelo fabricante;
- 9.7. Corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução do objeto, nos prazos estabelecidos;
- 9.8. Prestar os esclarecimentos e o suporte necessários, inclusive intermediando, quando necessário, a solução de problemas junto ao fabricante ou distribuidor;





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 9.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato ou a continuidade dos serviços;
- 9.10. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na licitação;
- 9.11. Responsabilizar-se por todos os custos e encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 9.12. Guardar sigilo sobre as informações, dados, documentos e credenciais a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a legislação aplicável à segurança da informação e à proteção de dados pessoais;
- 9.13. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;
- 9.14. Atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando as informações e apresentando os documentos necessários ao acompanhamento da execução;
- 9.15. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo autorização expressa da CONTRATANTE, permanecendo integralmente responsável pela execução do contrato;
- 9.16. Cumprir as demais obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, na proposta, no Contrato e na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA (art. 92, XIII)

- 10.1. A Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá assegurar a regularidade, validade e pleno funcionamento das licenças Microsoft 365 fornecidas, responsabilizando-se pela correção de falhas de ativação, indisponibilidades, inconsistências de licenciamento ou quaisquer desconformidades relacionadas ao objeto contratado, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 10.2. Sempre que constatadas falhas relacionadas ao fornecimento, ativação, reconhecimento das subscrições, vigência das licenças ou funcionamento da





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

solução contratada, a CONTRATADA deverá promover sua correção no prazo previsto no Termo de Referência ou, na ausência deste, em prazo razoável fixado pela fiscalização contratual.

10.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela regularidade das licenças durante todo o período contratado.

10.4. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos destinados ao fornecimento dos produtos correrão à conta da atividade LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ficha 060, elemento de despesa 33904006000 prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA para o exercício de 2026.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

15.1. Dos atos praticados na execução deste contrato caberão os recursos administrativos previstos nos arts. 165 e 166 da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos nela estabelecidos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente contrato será publicado no Portal da Transparência Institucional e no Portal Nacional de Contratações (PNCP), na forma da Lei 14.133/2021.

16.2. Fazem parte deste Contrato, como se nele transcritas, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.3. Em caso de divergência, a interpretação observará a hierarquia dos documentos da contratação e a finalidade pública do ajuste.

16.4. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência e dos princípios gerais do Direito Administrativo.

16.5. As partes elegem o foro da Comarca de Anchieta, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

16.6. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento assinado eletronicamente.

Anchieta, XX de XXXX de 2026.

RENAN DE OLIVEIRA DELFINO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

CONTRATANTE



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 390030003700310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA

CONTRATADA

